



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz - Oratórios - MG - CEP: 35.490-000

LEI Nº0060/97

Autoriza o Executivo firmar contrato de locação com Ezequiel Bragione.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar contrato de locação de imóvel urbano com o Sr. Ezequiel Bragioni - Rua Anhangá Nº 71 Centro - Oratórios - MG - para funcionamento da Câmara Municipal e da Agência Bancaria do Coopercredi (cooperativa de credito rural dos plantadores de cana da zona da mata ltda).

Art. 2º - O Executivo Municipal ficará responsável por 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato e o Legislativo ficará responsável por 50% (cinquenta por cento) do restante.

Art. 3º - As despesas resultantes do contrato no valor de 02(dois) salários mínimos mensais por 12 (doze) meses, correrão por conta da dotação nº 20.02.03.08.032.208.3.1.3.2

Art.4º - Revogam - se as disposições em contrario entrando em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 06 de novembro de 1997

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal